



M1
Eabro

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis nºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de 16/03/2023, foi aprovada uma participação financeira à União Columbófila Valenciana, referente ao ano económico 2023.

*Am
Febra*

Assim entre:

Primeiro: **Município de Valença**, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Vaz Carpinteira com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 25 de outubro de 2021 conjuntamente com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: **Núcleo dos Árbitros de Futebol Val Minho**, pessoa coletiva n.º 513937170, neste ato legalmente representado por Fábio Marques Nunes, na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão nº 13235065 3 ZX1, válido até 08/02/2029 com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata nº 11 de 04/10/2022, doravante designado por Núcleo.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o Núcleo, apresentou ao Município, referente ao ano 2023, na prática de atividades desportivas, recreativas e culturais, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª
(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2023.

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município ao Núcleo é de **750,00€** (Setecentos e cinquenta euros).

Cláusula 4.ª
(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Núcleo será liquidada através de transferência bancária para o PT50 0045 1428 4029 0917 6853 1.

Aprovado na reunião de câmara de 16/03/2023



Cláusula 5.ª
(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações do Núcleo as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua atual redação.
2. Para além das previstas no número anterior o Núcleo assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. O Núcleo obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de caráter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª
(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Desporto e Juventude, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª
(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações por parte da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito ao Núcleo e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª
(Produção de efeitos)

O presente contrato retroage os seus efeitos ao ano 2023.

Cláusula 9.ª
(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª
(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª
(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c).

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, ____ de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



José Manuel Vaz Carpinteira

O Presidente da Direção



Fábio Marques Nunes

Os encargos relativos ao presente contrato são satisfeitos pelo Orçamento em vigor na rubrica 080701 compromissos n.º 45868 (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro).

Gestor do contrato: João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa

Em anexo: Plano anual de atividades

Am'
Futebol

PLANO DE ATIVIDADES

2023



NÚCLEO ÁRBITROS FUTEBOL VAL MINHO

VALENÇA, 20 DE JANEIRO DE 2023

Falco

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
ENQUADRAMENTO	3
DESTINATÁRIOS DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO	3
BREVE CARACTERIZAÇÃO	3
OBJETIVOS GERAIS DO NÚCLEO	4
ATIVIDADES E INICIATIVAS PREVISTAS.....	5



INTRODUÇÃO

ENQUADRAMENTO

A presente proposta de Plano de Atividades, em conformidade com a alínea c) do artigo 10.º dos Estatutos do Núcleo de Árbitros Futebol Val Minho, é apresentada pela Direção e inclui uma planificação para o conjunto de atividades e iniciativas a organizar pelo núcleo no ano de 2023.

DESTINATÁRIOS DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO

O Núcleo Árbitros Val Minho representa todos os agentes de arbitragem e em especial do Alto Minho, pelo que os principais destinatários das suas atividades serão os seus associados. Isto não impede que, extraordinariamente, em algumas atividades possam participar outras pessoas.

BREVE CARACTERIZAÇÃO

Somos uma associação que pretende, para o ano de 2023, o seguinte:

PROMOVER E DEFENDER, por todos os meios legais, os interesses, direitos e liberdades dos seus associados.

DESENVOLVER E APOIAR a formação dos nossos associados.

PARTICIPAR na defesa dos associados sempre que nos seja possível.

ORGANIZAR E COLOCAR ao dispor dos associados todos os meios de apoio que o núcleo disponha para ajudar a desenvolver a sua atividade.

PROMOVER ou participar na organização de iniciativas que favoreçam o aproveitamento dos tempos livres dos associados.

Mais do que o número de atividades que o núcleo pretende organizar, importa que estas atividades enriqueçam qualitativamente (e não quantitativamente) o tempo que os sócios passam no núcleo e que as iniciativas façam com que o núcleo de árbitros esteja cada vez mais ao serviço dos seus associados.



OBJETIVOS GERAIS DO NÚCLEO

Para o ano de 2023 iremos orientar e focalizar a nossa ação em quatro grandes questões que no nosso entender são determinantes para o nosso núcleo.

Associados

É objetivo do núcleo aumentar o número de associados por forma a que as atividades sejam cada vez mais enriquecedoras e dirigidas para todo o tipo de associados.

É também objetivo cobrar quotas de forma que todos os sócios tenham as quotas em dia e o núcleo tenha fundo de maneio para realizar mais e melhores atividades.

Comunicação com o Conselho de Arbitragem

O núcleo espera ter uma relação de proximidade com o conselho de arbitragem da Associação de Futebol de Viana do Castelo por forma a que todos os dirigentes tomem conhecimento das dificuldades dos nossos associados.

Formação

Vamos continuar a organizar formações, cada vez melhores, por forma a aumentar cada vez mais o número de associados presentes.

Vamos tentar organizar formações mais apelativas, de forma que a presença dos sócios nestas formações seja em maior número.

Atividades do Núcleo

Esta direção quer continuar a participar ativamente em todas as atividades organizadas pelos nossos parceiros. Queremos organizar algumas atividades durante este ano para fomentar o convívio entre todos os associados.

ATIVIDADES E INICIATIVAS PREVISTAS

De acordo com os objetivos gerais e específicos do núcleo para o ano de 2023, estão previstas diversas atividades e iniciativas, que passamos a enunciar:

Trazer para as nossas atividades os árbitros assistentes dos nossos associados e tentar com isto que se tornem sócios do nosso núcleo de modo a que se possa trabalhar em equipa, o que promove o espírito e o trabalho de equipa.

Participar ativamente em todas as reuniões propostas pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Viana do Castelo e ter uma voz ativa na defesa dos interesses dos nossos associados. Reunir com este Conselho de Arbitragem quando algum associado tiver algum tipo de problema.

Vamos abrir o núcleo em dias a definir (principalmente á sexta-feira) para ter formação, ver vídeos, tirar dúvidas, fazer atividades extra e conviver. Realizar palestras com árbitros de topo.

É desejo de toda a direção a realização do IV Seminário de forma que os árbitros estejam cada vez mais preparados para o início de época 23/24.

Realizar vários convívios, tais como, jantar de Natal, jantar de aniversário, convívio de final de época 22/23.

É intenção da direção do núcleo voltar a participar no Torneio inter-núcleos organizado pela Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol. Queremos também participar em todas as atividades propostas pela Associação de Futebol de Viana do Castelo.

